

**LEI N Nº. 576/2011.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, *FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, na seguinte dotação:

**07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.1013.2.113- Manutenção das Ações do FUMIS – Fundo Mun. Invest. Social.**

<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

**Fonte de Recurso: 301 – Recurso de Convênio e Programa de outras finalidades.**

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

**07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.1014.2.044- Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social.**

<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
---------------------	----------------------------	---------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2011.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**